



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA 011/23

RUBRICA [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0902.01/2023
Adesão Nº 11/2023

4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2023 – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021



Pastos Bons - MA, 4 de Março de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 215/2023

Sr.(a) Contratado(a),
CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, endereçada na Rua Auxiliar, 02, Cohajap, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.185.927/0001-13, representada neste ato por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 215/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2010.0902.01/2023, oriundo da Adesão nº 11/2023, firmado com a empresa CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.185.927/0001-13.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual e valor, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de recapeamento e tapa-buraco em ruas, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA, mantendo-se o valor global de R\$ 6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que o(a) contratado(a) encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite, e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


José Burnett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA 011/23

RUBRICA [assinatura]

São Luís (MA), 09 de Março de 2026.

OFICIO 46/2026

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 21.185.927/0001-13 vem através desta solicitar o **QUARTO TERMO ADITIVO**, que tem como objetivo **prorrogar o prazo de vigência contratual**, CONTRATO nº 215/2023, oriundo da ADESÃO Nº 11/2023, prorrogando por mais 12 (dozes) meses da sua vigência, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

Objetivo: RECAPEAMENTO E TAPA BURACO EM RUAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIO DE PASTOS BONS.

Atenciosamente,

LINDOMAR
PEREIRA DE

SA:08905657320

Assinado de forma digital
por LINDOMAR PEREIRA DE
SA:08905657320
Dados: 2026.03.09 15:59:24
-03'00'

CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

LINDOMAR PEREIRA DE SÁ

Sócio/Administrador

CPF: 089.056.573-20 – RG: 10075593-3





JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Contrato nº 215/2023

Contratada: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, endereçada na Rua Auxiliar, 02, Cohajap, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.185.927/0001-13, representada neste ato por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20;

OBJETO: 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recapeamento asfáltico e tapa-buracos em ruas do Município de Pastos Bons/MA.

Os serviços contratados possuem caráter essencial à infraestrutura urbana, sendo indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de trafegabilidade das vias públicas, impactando diretamente na mobilidade urbana, na segurança viária e na qualidade de vida da população.

A adequada conservação das vias reduz riscos de acidentes, diminui custos com manutenção de veículos, facilita o transporte de pessoas e mercadorias e contribui para o desenvolvimento econômico local.

A eventual interrupção desses serviços pode ocasionar deterioração acelerada da malha viária, agravamento de danos estruturais nas vias e prejuízos à população, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas.

DA REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme se verifica nos autos, o contrato vem sendo executado de forma regular, contínua e satisfatória, atendendo às demandas da Administração com qualidade técnica compatível com o objeto contratado.

A contratada demonstra capacidade operacional adequada, com execução eficiente dos serviços, cumprimento de prazos e atendimento às especificações técnicas exigidas.

A inexistência de registros de falhas graves ou penalidades contratuais reforça a confiabilidade da empresa e a conveniência administrativa na manutenção do vínculo.

DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA011/03
RUBRICA D



A prorrogação do contrato mostra-se necessária diante da continuidade das demandas relacionadas à manutenção da malha viária urbana, que exigem atuação constante e planejada.

A realização de novo procedimento licitatório, embora juridicamente possível, poderia acarretar descontinuidade na execução dos serviços, além de demandar tempo e mobilização administrativa, com potenciais prejuízos à infraestrutura urbana.

Ademais, a continuidade com empresa já atuante no município permite maior eficiência operacional, especialmente por já conhecer as condições das vias, as áreas críticas e as demandas recorrentes.

Dessa forma, a renovação contratual configura medida necessária, eficiente e alinhada ao interesse público.

DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA

A contratação originária decorreu de adesão a procedimento regularmente constituído, com observância aos princípios da economicidade e vantajosidade.

A manutenção do contrato revela-se vantajosa sob a ótica global, considerando não apenas o valor contratado, mas também os custos indiretos e riscos associados à eventual substituição da empresa.

A vantajosidade se evidencia especialmente:

- a) pela continuidade dos serviços sem interrupções;
- b) pela eliminação de custos administrativos com novo procedimento;
- c) pela manutenção de equipe já mobilizada e adaptada às condições locais;
- d) pela previsibilidade e estabilidade dos custos;
- e) pela compatibilidade dos valores com o interesse público.

Dessa forma, mostra-se desnecessária a realização de nova pesquisa de preços, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, como ocorre no presente caso.

DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A renovação contratual revela-se medida mais econômica e eficiente, evitando:

- a) custos administrativos com novo procedimento licitatório;
- b) descontinuidade na execução dos serviços de infraestrutura;
- c) agravamento das condições das vias públicas;
- d) prejuízos à mobilidade urbana e à segurança viária;
- e) perda de eficiência operacional já consolidada.

Assim, a manutenção do contrato atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

DEFINIÇÃO CONCLUSIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA011/23

RUBRICA _____



Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 215/2023**, porquanto:

- I – assegura a continuidade de serviço essencial à infraestrutura urbana;
- II – contribui para a segurança e mobilidade da população;
- III – mantém a eficiência operacional já consolidada;
- IV – preserva condições vantajosas para a Administração;
- V – observa os ditames da Lei nº 8.666/1993;
- VI – concretiza os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, a formalização do presente aditivo constitui medida legítima, necessária e alinhada à boa gestão pública.

Pastos Bons – MA, 5 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA 011/23

RUBRICA _____



Pastos Bons – MA, 5 de Março de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação do Contrato nº 215/2023 que objetiva 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



PARECER JURÍDICO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Contrato nº 215/2023

Contratada: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, endereçada na Rua Auxiliar, 02, Cohajap, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.185.927/0001-13, representada neste ato por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20;

OBJETO: 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº 2010.0902.01/2023, que tem por finalidade analisar a viabilidade jurídica da celebração do 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 215/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA e a empresa Cristal Serviços e Construtora LTDA.

A contratação originária decorreu de adesão à ata de registro de preços (carona), nos termos da legislação vigente à época, tendo por objeto a prestação de serviços de recapeamento e tapa-buracos, essenciais à manutenção da infraestrutura urbana municipal.

O contrato encontra-se em fase de término de sua vigência, sendo proposta sua renovação por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de março de 2026 e término em 13 de março de 2027, com valor global de R\$ 6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

A Administração justifica a renovação na continuidade do serviço público, na essencialidade do objeto e na vantajosidade da manutenção contratual.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Do regime constitucional dos contratos administrativos

A análise deve observar o disposto no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece:

“Art. 37. A administração pública (...) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

XXI – (...) mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.”

O dispositivo consagra dois pilares fundamentais:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA011/23

RUBRICA 2



- A) supremacia do interesse público;
- B) preservação da equação econômico-financeira.

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A Administração deve atuar de modo a assegurar a realização do interesse público, preservando a estabilidade das relações contratuais.”

II.II – Da prorrogação contratual (art. 57 da Lei nº 8.666/1993)

A prorrogação contratual encontra amparo no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, especialmente em seus incisos e parágrafos, que disciplinam a duração dos contratos administrativos.

Destaca-se:

“Art. 57 (...) §1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação (...) desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível (...) III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.”

Além disso, a doutrina reconhece que contratos de natureza continuada ou vinculados a políticas públicas estruturais podem ser prorrogados quando necessário ao interesse público.

II.III – Da natureza do objeto e da continuidade do serviço público

O objeto contratual de recapeamento e tapa-buracos possui natureza essencial, pois está diretamente relacionado à:

- A) mobilidade urbana;
- B) segurança viária;
- C) preservação do patrimônio público;
- D) prevenção de acidentes;
- E) qualidade de vida da população.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços públicos essenciais não podem sofrer interrupção.”

O TCU reforça:

Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário:

“A Administração deve adotar medidas que assegurem a continuidade dos serviços essenciais.”



II.IV – Da vantajosidade administrativa (interpretação ampliada)

A prorrogação exige demonstração de vantajosidade, que deve ser analisada de forma ampla.

Conforme leciona Marçal Justen Filho:

“A vantajosidade não se restringe ao preço, devendo considerar custos indiretos, riscos e impactos operacionais.”

O TCU estabelece:

Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário:

“A Administração deve demonstrar que a prorrogação é mais vantajosa que nova contratação.”

No caso concreto:

- A) evita nova licitação de grande complexidade;
- B) assegura continuidade imediata dos serviços;
- C) reduz riscos de paralisação;
- D) mantém equipe técnica já mobilizada;
- E) preserva cronograma de obras;
- F) evita deterioração da malha viária.

II.V – Da economicidade e dos custos de transição

O princípio da economicidade exige análise comparativa.

O TCU, no Acórdão nº 1.233/2012, dispõe:

“Devem ser considerados os custos de substituição do contratado.”

A substituição implicaria:

- A) nova licitação de alto custo;
- B) mobilização de nova empresa;
- C) atraso na execução;
- D) deterioração das vias públicas;
- E) prejuízo ao interesse coletivo.

II.VI – Da motivação qualificada do ato administrativo

A motivação é requisito essencial de validade do ato.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A motivação é indispensável à legitimidade dos atos administrativos.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA011/23
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

No caso concreto, a decisão está fundamentada em:

- A) necessidade pública permanente;
- B) continuidade do serviço;
- C) vantajosidade comprovada;
- D) previsão legal;
- E) conformidade com jurisprudência.

II.VII – Da formalização e publicidade

Nos termos dos arts. 60 e 61 da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados (...)”

“Art. 61 (...) Parágrafo único. A publicação (...) é condição indispensável para sua eficácia.”

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- A) o contrato possui base constitucional (art. 37 da CF);
- B) a prorrogação encontra amparo no art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- C) o objeto possui natureza essencial;
- D) a continuidade do serviço é juridicamente obrigatória;
- E) a vantajosidade está demonstrada sob perspectiva global;
- F) a prorrogação atende aos princípios da eficiência e economicidade;
- G) o valor global de R\$ 6.332.855,45 mostra-se compatível;
- H) a medida encontra respaldo constitucional, legal, doutrinário e jurisprudencial.

Diante disso, esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 215/2023, com vigência de 13 de março de 2026 a 13 de março de 2027, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se a formalização e publicação do termo aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.
Pastos Bons – MA, 10 de Março de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA011/23

RUBRICA _____



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 215/2023

Contratada: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, endereçada na Rua Auxiliar, 02, Cohajap, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.185.927/0001-13, representada neste ato por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20;

OBJETO: 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 10 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 11/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.0902.01/2023



OBJETO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 13 de Março de 2026
FINAL: 13 de Março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.185.927/0001-13
Rua Auxiliar, 02, Cohajap, São Luís, Maranhão
cristalconstrutorama@hotmail.com, (98) 3181-5466,
LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20

PREÂMBULO

Aos 11 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 215/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 13/03/2026 até 13/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

LINDOMAR PEREIRA DE SÁ
SA:08905657320
0

Assinado de forma digital por LINDOMAR PEREIRA DE SÁ
Data: 2026.03.11 09:38:46-0900



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA011/23

RUBRICA [assinatura]



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				286.839,11
01.001	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada - Referente a uma placa de 3,00x2,00m	m2	6	486,16	2.916,96
01.002	Mobilização/desmobilização	un	1	52.936,15	52.936,15
01.003	Administração Local	mês	14	16.499,00	230.986,00
02	RECAPEAMENTO				3.939.794,17
02.001	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	3.517,50	0,46	1.618,05
02.002	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. Af_04/2019	m²	21.105,00	1,57	33.134,85
02.003	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR- 2C	m2	21.105,00	3,31	69.857,55
02.004	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	m³	1055,25	1.599,14	1.687.492,49
2.005	Fresagem descontínua revest. Betuminoso	m³	1055,25	76,62	80.853,26
02.006	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m3). Af_07/2020	m3	1055,25	7,8	8.230,95
02.007	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). (concreto asfáltico)	txkm	971.041,05	2,12	2.058.607,03
3	TAPA BURACO				1.101.703,98
3.001	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida	m³	7.800,00	3,28	25.584,00
3.002	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af. 12/2020	m³	390	1783,87	695.709,30
3.003	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af. 07/2020	txkm	179.439,00	2,12	380.410,68
04	DRENAGEM SUPERFICIAL				616.500,50
04.001	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	m	4.690,00	65,94	309.258,60
04.002	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. Af_06/2016	m	4.690,00	65,51	307.241,90
5	PASSEIO (CALÇADA)				365.252,70
5.001	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m²	4502,4	2,42	10.895,81
5.002	Regularização e compactação de subleito	m³	4.502,40	2,38	10.715,71
5.003	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af. 07/2016		450,24	763,24	343.641,18
6	SINALIZAÇÃO				22.765,00
6.001	Placa modulada em aço n°18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	20	627,04	12.540,80
6.002	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m	2.345,00	4,36	10.224,20
	TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 6.332.855,45

LINDOMAR PEREIRA DE SA-08905657320
Assinado de forma digital por LINDOMAR PEREIRA DE SA-08905657320
Dados: 2026.03.11 09:30:30-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA011/23

RUBRICA ae



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 11 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

LINDOMAR
PEREIRA DE
SA:08905657320

Assinado de forma digital
por LINDOMAR PEREIRA DE
SA:08905657320
Dados: 2026.03.11 09:27:22
-03'00'

LINDOMAR PEREIRA DE SÁ
CPF nº 089.056.573-20
Contratada

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2023, assinado em 11/03/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 2010.0902.01/2023. Modalidade: Adesão nº 11/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.185.927/0001-13. Valor Global: R\$ 6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 13 de Março de 2026. Vigência Final: 13 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 11 de Março de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.0902.01/2023	FOLHAS. Nº _____	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	PROC. Nº: AA011/23	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025006/2025	SUBSCRITA	1

DECRETO Nº. 08/2026 de 14 DE ABRIL DE 2026 "Decreta Ponto Facultativo no expediente do 20 de abril de 2026 (segunda-feira) em razão das comemorações ao FERIADO DE TIRADENTES e dá outras providências" 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2023, assinado em 11/03/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 215/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas, em atendimento às necessidades deste município de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 2010.0902.01/2023. Modalidade: Adesão nº 11/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.185.927/0001-13. Valor Global: R\$ 6.332.855,45 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 13 de Março de 2026. Vigência Final: 13 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 11 de Março de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2025, assinado em 05/02/2026. Objeto: 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 066/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global: R\$ 180.090,99 (cento e oitenta mil, noventa reais e nove centavos). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Março de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025, assinado em 09/04/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 082/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagens em linha terrestre compreendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos, destinados exclusivamente aos usuários da política municipal da saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025006/2025. Modalidade: Credenciamento nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: LITORÂNEA VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº

13.689.275/0001-26. Valor Global: R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2026. Vigência Final: 11 de Abril de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 08/2026 de 14 DE ABRIL DE 2026 "Decreta Ponto Facultativo no expediente do 20 de abril de 2026 (segunda-feira) em razão das comemorações ao FERIADO DE TIRADENTES e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO as comemorações DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES. DECRETA: Art. 1º- FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO no expediente do dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em todos os órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, em razão das comemorações do FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES que ocorre dia 21 de abril, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. Art. 2º - O dispositivo no artigo 1º deste decreto, não se aplica, a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, pois esse órgão possui calendário escolar próprio, devendo segui-lo conforme elaborado sem prejuízo das atividades programadas e com vistas a não comprometer o início do Ano Letivo 2026, aos Prédios Públicos do Município onde possuem vigilância 12 e/ou 24 horas, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, SAMU/USA, aos Serviços de Limpeza, Iluminação Pública, cujos secretários, coordenadores ou diretores tomarão as medidas necessárias, para manter o atendimento das unidades. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias (14) dias do mês de abril (04) de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA011/23
RUBRICA e



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.04.14
19:44:42 -03'00'

